

PORTARIA DIPRE N. 16.2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE NORMA PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS CLASSIFICADAS PELO CÓDIGO MARÍTIMO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS PERIGOSAS (CÓDIGO IMDG), DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL (IMO), NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (*Santos Port Authority – SPA*), no uso das suas competências estatutárias;

Considerando a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;

Considerando o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, e as demais disposições que regulam a exploração de portos organizados e instalações portuárias;

Considerando a Norma da Autoridade Marítima (NORMAM) nº 29 da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, atualizada pela Portaria nº 22/DPC/DGN/MB, de 13 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução nº 2.239-ANTAQ, de 15 de setembro de 2011, que aprova a norma de procedimentos para o trânsito seguro de cargas perigosas por instalações portuárias situadas dentro ou fora da área do porto organizado;

Considerando as recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) para o transporte seguro de mercadorias perigosas e atividades relacionadas em áreas portuárias;

Considerando o Código Internacional de Gerenciamento de Segurança (código ISM), da Organização Marítima Internacional (IMO);

Considerando o Código Marítimo Internacional para Cargas Perigosas (IMDG-Code), da IMO;

Considerando o estabelecido na Resolução ANTT nº 5.848, de 25 de junho de 2019, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos realizado em vias públicas no território nacional;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 20, de Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, do Ministério do Trabalho e Previdência;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 29, de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, do Ministério do Trabalho e Previdência;

Considerando a nova arquitetura normativa da SPA; e

Considerando a Decisão DIREXE nº 053.2022, na sua 2233ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1. Estabelecer norma para movimentação de mercadorias classificadas pelo Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (Código IMDG), da Organização Marítima Internacional (IMO), na área do Porto Organizado de Santos.
2. Esta Portaria revoga a Resolução DP nº 44.2007, de 14 de maio de 2007; e a Resolução DP nº 120.2020, de 03 de julho de 2020.

Fernando Biral
Diretor-Presidente